# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itaberá**
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Câmara Municipal de Itaberá**
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

**Lei nº 3.389, de 08 de abril de 2.024.**

**Cria e altera a referência salarial do cargo de Procurador Jurídico Municipal do Município de Itaberá.**

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a referência salarial 18-I na Tabela I, da Lei Municipal nº.1.710 de 10 novembro de 1.998, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional e dá outras providências.
**Parágrafo Único –** A referência salarial terá o valor de R$ 14.295,28 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos).

**Art. 2º.** Fica alterada a referência salarial do cargo de Procurador Jurídico Municipal, instituída anteriormente pelo art. 4º, §5º da Lei Municipal nº.2.728 de 03 de março de 2.016, conforme o seguinte quadro descritivo abaixo:

| Cargo | Referência Salarial |
|---|---|
| Procurador Jurídico Municipal | 18-I da Tabela I, da Lei Municipal nº.1. 710 de 10 de novembro de 1998. |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, em 08 de abril de 2.024.

*Assinado digitalmente*

**Alex Rogério Camargo de Lacerda**
**Prefeito Municipal**


Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F577-0ECA-7DCC-EC9C e informe o código F577-0ECA-7DCC-EC9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F577-0ECA-7DCC-EC9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 08/04/2024 20:49:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/F577-0ECA-7DCC-EC9C